

DECLARAÇÕES DO GOVERNADOR... Contrôles da venda de medicamentos psicotrópicos

(Conclusão da 1.ª pag.)

ção de suas dificuldades. A reforma agrária, destinada a dar à terra o sentido social e econômico, que é o único a justificar o direito de propriedade; a reforma do sistema bancário, de modo a ampliar os efeitos econômicos do crédito, democratizando-o e mobilizando-o em benefício da justiça social; a regulamentação da remessa de lucros para o Exterior, de forma a se evitar a emigração de capitais, tão lesiva não só ao nosso desenvolvimento, como à nossa própria condição de povo livre; a reforma eleitoral, a fim de que a nossa democracia não seja mera formulação jurídica, a encobrir a ação deletéria dos interesses econômicos e dos processos demagógicos, são, realmente, a meu ver, algumas das principais medidas que a Nação reclama, e a cuja efetivação deve presidir um espírito renovador, corajoso, realista e objetivo, imune a prevenções ou inspirações demagógicas e atento sempre à realidade social e econômica do País, às suas peculiaridades regionais, e às suas generalizadas aspirações de progresso e de justiça social.

Sou dos que entendem que, mais do que as regras jurídicas, valem a capacidade e a boa orientação dos homens que as devam pôr em prática; e lastimo o fetichismo daqueles que, apegado às fórmulas, se esquecem ou maliciosamente procuram negar as amplas possibilidades de renovação sempre abertas ao trabalho desprendido, pertinaz e corajoso. Por outro lado, não me parece que, a rigor, sejam os atuais preceitos constitucionais um obstáculo intransponível à realização daquelas reformas, numa primeira etapa, em amplitude já satisfatória.

Serviço de esgotos de Santa Isabel

Por determinação do eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, o Departamento de Obras Sanitárias abriu concorrência pública para aquisição de manilhas de grês cerâmico destinadas às obras do serviço de esgotos da sede do Município de Santa Isabel.

REFORMAS ESTRUTURAIS EM SÃO PAULO

Prova disso, nós a tivemos, no próprio âmbito, bastante limitado, da competência estadual, quando o Governo de São Paulo, sem ferir os princípios constitucionais, deu início e executa plenamente, duas reformas estruturais e pioneiras: a do Plano de Ação, que, vencendo a rotina, o casuismo e as injunções políticas, estabelece a administração planejada e impessoal, em perfeita compatibilidade com as nossas instituições livres e a Revisão Agrária, que começa a corrigir em São Paulo os problemas da terra, através do estímulo à pequena propriedade cultivada, da colonização racional, da assistência financeira adequada (juros de 4% ao ano para gêneros de primeira necessidade), da facilitação e do barateamento do transporte pela ampliação e melhoria da rede rodovias e ferroviária, da assistência técnica das centenas de Casas da Lavoura, da rede de silos e armazéns, dos Postos de Mecanização Agrícola em todo o território paulista, da Escola de Mecanização de Jundiaí, dos Institutos de Nutrição Animal, de In-

dustrialização dos Produtos Agrícolas, do grande Centro de Abastecimento do Jaguaré, etc.

OPORTUNIDADE DAS REFORMAS

Entretanto, — força e convir — os projetos a respeito, em curso no Legislativo Federal, vítimas da demagogia ou de interesses pessoais, não chegam a atingir formulação aceitável, nem alguma tramitação rápida, capaz de lhes dar vida, antes que se tornem tardios. Compreendo, pois, a iniciativa de se outorgar missão constitucional, em prazo limitado, ao futuro Congresso. Mas é preciso, nessa hipótese, que esses poderes constituintes de exceção, sejam limitados aos pontos estritamente necessários, e com as devidas cautelas a fim de que se resguarde a indispensável estabilidade da lei fundamental, sobre a qual repousam as nossas instituições democráticas.

Evitar-se-á assim, também, a desordenação do processo reformista, limitando-o a objetivos certos e urgentes, de forma que, por etapas, possa o País alcançar o pleno aperfeiçoamento institucional que reclama.

CARPIDEIRA MOTORIZADA ENTREGUE AO GOVERNADOR

O Governador Carvalho Pinto recebeu ontem nos jardins dos Campos Eliseos uma carpideira motorizada, inventada pelo sr. Benedito Tavares Leite, lavrador em Pinhal e produzida por uma indústria local.

O Chefe do Executivo pôs a máquina em movimento, examinando-a atentamente, e procurou conhecer detalhes relativos ao invento, sendo informado, pelo diretor do Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (SEDAI), sr. Nicolau Tortolli, de que a máquina produz rendimento equivalente ao trabalho de 10 homens. Um homem apenas pode capinar 120 pés de café por dia. A máquina consome um litro de combustível por hora, utilizando motor de 4 tempos, de fabricação nacional e executa os mesmos movimentos de um homem na carpa natural, com a grande vantagem de evitar a erosão.

Estavam presentes ao ato os Se-

cretários do Governo e Viação, respectivamente, srs. Márcio Pôrto e Eug. Machado de Campos.

Autoridades municipais recebidas em audiência

O Governador Carvalho Pinto recebeu, ontem à tarde, no Salão Vermelho dos Campos Eliseos, autoridades municipais de Barbosa, Bernardino de Campos, Catanduva, Cosmorama, Moji-Guaçu, Porangaba, Rio das Pedras, São Miguel Arcanjo, São Bento do Sapucaí e Votuporanga.

Na oportunidade, os representantes do Interior apresentaram ao Chefe do Executivo as reivindicações de seus Municípios, referentes a melhoramentos e construção de obras.

Estiveram ontem, na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, representantes dos Sindicatos do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos e da Indústria Farmacêutica, a fim de

Obras em vários edifícios públicos

A Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação, julgou concorrências públicas para as seguintes obras em edifícios públicos: ampliação do Instituto Educacional "Washington Luís", em Moji das Cruzes; reforma do Grupo Escolar "Benjamin Bastos", em Vargem Grande do Sul; reforma do prédio da Polícia Feminina, na Capital; construção de ligação da Casa Maternal com a creche e solarium no Educandário de Jacaré; reparos e pintura de prédio do Fórum de Taubaté; e execução dos serviços de entrada de luz e força, rebaixamento de uma sala, construção de mureta e piso para o pátio interno na Escola Profissional de Ibitinga.

Na execução dessas obras, que serão em breve contratadas, o Governo do Estado invertirá verbas que atinjam 47,6 milhões de cruzeiros.

apresentar ao sr. Fauze Carlos a solidariedade daquelas entidades pela campanha encetada pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional de repressão ao livre comércio de medicamentos psicotrópicos, altamente prejudiciais à saúde e causadores de vícios.

Nessa oportunidade, estabeleceram-se normas de conduta recíprocas para a efetiva execução do controle da venda daqueles produtos, permitindo a completa solução desse grave problema de saúde pública. Contando com o apoio das entidades interessadas, prosseguirá a Secretaria da Saúde na campanha de fiscalização, punindo rigorosamente aqueles que, contrariando a legislação vigente, persistem na inobservância da prescrição médica obrigatória para a venda de produtos reconhecidamente nocivos à saúde e que levam aos extremos do vício, quando abusivamente utilizados.

Durante a reunião, ficou estabelecido que a Secretaria da Saúde, através de seus órgãos especializados, desenvolverá um programa de ação educativa, alertando as populações acerca das danosas consequências do uso abusivo daqueles medicamentos, inclusive palestras esclarecedoras dos vários aspectos médico-sociais do grave problema.

Entregues ontem a Municípios do ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

vencido; se São Paulo fracassar, esse fracasso alcançará todo o Brasil".

Foram os seguintes os Municípios beneficiados com essa operação de financiamento de motoniveladoras pela CEESP: Taguaí, Guareí, Dois Córregos, Conchal, Cajuru, Campos do Jordão, Diadema, Itobi, Cajamar, São Miguel Arcanjo, Marabá Paulista, Martinópolis, Ruanharia, Pedreira, Itajobi, Borborema, Capão Bonito, Promissão, Itatiba, Catanduva, Santo André, Nova Odessa, Jaci, Gália, Peloni, Mairiporã, Cardoso, Piraju, Caraguatatuba, Santa Cruz do Rio Pardo, José Bonifácio, Balsema, Chavantes, Valentim Gentil, Alvinlândia, São João do Pau D'Alho e Cândido Rodrigues.

PESSOAS PRESENTES

Além das autoridades acima citadas, estiveram presentes às solenidades os srs. Sebastião Meirelles Teixeira, Secretário da Fazenda em exercício; Márcio Pôrto, Secretário do Governo; Urbano Junqueira, Secretário da Agricultura; Celso Dias de Moura, vice-presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica; Miguel Ferreira da Silva Neto e José Ávila Diniz Junqueira, conselheiros; Oswaldo Martins Caldas, diretor-geral; Rosário Benedito Pelegrini, assistente jurídico; Paulo Dias Cardoso, secretário do Conselho Administrativo; deputados Ruy de Melo Junqueira, Aluisio Nunes Ferreira, Altimar Ribeiro de Lima, Francisco Franco, Oswaldo Santos Ferreira, Celso Amaral, Jacob Zveibil, diretores da firma fornecedora das máquinas e autoridades dos Municípios beneficiados.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.052, DE 9 DE MAIO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a constituição do servidão em imóveis situados nos bairros de Planalto Paulista e Mirandópolis, município e comarca da Capital, necessários aos serviços do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública uma área de terreno de forma irregular, compreendida pelas faixas ns. 7, 8, 9 e 10, com respectivamente 1.674,60 m², 1.626,20 m², 870,75 m² e 712,10 m², situada nos bairros do Planalto Paulista e Mirandópolis, município e comarca da Capital, para o fim de ser constituída pelo Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, por via amigável ou judicial, servidão de passagem de coletor de esgotos da Bacia do Córrego Paraguaí, faixas essas que consta pertencerem à Cia. Imobiliária Mercantil Anchieta e outros, com os limites e confrontações constantes da planta n.º 1 a 10 — da Bacia do Paraguaí — da D.P.O.-1 do mesmo Departamento, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2.º — A constituição de servidão de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1950.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos do item 280 da verba 2 do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 40.053, DE 9 DE MAIO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a constituição de servidão em imóveis situados nos bairros de Planalto Paulista e Mirandópolis, município e comarca da Capital, necessários aos serviços do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO

DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública uma área de terreno de forma irregular, compreendida pelas faixas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com respectivamente 1.458,50 m², 988,75 m², 576,75 m², 345,25 m², 239,00 m² e 1.107,75 m², situada nos bairros de Planalto Paulista e Mirandópolis, município e comarca da Capital, para o fim de ser constituída pelo Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, por via amigável ou judicial, servidão de passagem do coletor de esgotos da Bacia do Córrego Paraguaí, faixas essas que consta pertencerem a Teodor Wille & Cia. e outros, com os limites e confrontações constantes da planta n.º 1 a 6 da Bacia do Paraguaí — da D.P.O.-1 do mesmo Departamento, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — A constituição de servidão de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.876, de 21 de maio de 1950.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos do item 280 da verba 2 do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 40.051, DE 9 DE MAIO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 4.º subdistrito — Nossa Senhora do Ó — Município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Bonilha.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 4.900,70 m² (quatro mil, novecentos metros e setenta decímetros quadrados), situado na Vila Hermínia Lopes, 4.º subdistrito — Nossa Senhora do Ó — município e comarca da Capital, quadra 239, setor 77 da planta da cidade, que consta pertencer a João de Jesus Lopes, necessário à cons-